

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037006820

Nome: INSTITUTO GENOMA -MINAÇU

**Assunto: Recredenciamento e Renovação**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 30/2024

## I - HISTÓRICO

O **Instituto Genoma**, mantido pelo **Instituto Genoma LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 23.887.546/0008-88, localizado na Rua 6, S/N, quadra 31, lote 12, Minaçu Norte, Minaçu - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Recredenciamento e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Balancete;
- Declaração IRPF;
- Documentos pessoais;
- Declaração IRPF;
- CND;
- Contrato de aluguel;
- Alvará de localização e sanitário;
- Descrição da infraestrutura;
- Planta baixa;
- Quadro de salas;
- Recursos de materiais e equipamentos;
- Acervo bibliográfico;
- Termo de estágio;
- Declaração docente;
- Nominata do corpo administrativo;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Plano de curso;

- Última resolução;
- Comprovante de endereço;
- Check list;
- Diligência 172;
- Termo CBM;
- Alvará unificado;
- Comprovante de endereço;
- Nominata docente;
- Despacho 194;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 184;
- e-mail;
- Relatório de visita;
- e-mail;
- Manifestação.

## II – Análise

**O Instituto Genoma** obteve seu o credenciamento e autorização do curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 222 de 21 de novembro de 2019, com vigência até 31/12/2023.

### 1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 31/12/2023**.
- Certificado de Conformidade, N° 78259/23, **com validade até 11/5/2024**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2023**.

### 2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 184, de 22 de dezembro de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **SUELI MARIA ALMEIDA** e **GILMARA BARBOSA DE JESUS**, emitiram relatório técnico e nota 3,4.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

### 3. Da Estrutura Física.

De acordo com a comissão, a instituição conta com 1 biblioteca, com 20m<sup>2</sup>, 4 salas de aula, com média de 36m<sup>2</sup> a 39m<sup>2</sup>, 1 sala de professores, com 13,29m<sup>2</sup> e 3 banheiros, sendo 1 de funcionários, com 4,26m<sup>2</sup> e 2 para os alunos, com 14,49m<sup>2</sup>. A sala dos professores também é utilizada como uma sala de atendimento extraclasse aos alunos.

### 4. Laboratório.

A instituição conta com 1 laboratório de anatomia e prática em enfermagem com 30,84m<sup>2</sup>, em boas condições, com equipamentos adequados para aulas práticas.

## 5. Laboratório de Informática.

Espaço com 30,84m<sup>2</sup>. Conta com 8 microcomputadores completos, 3 data show, 3 caixas de som e 1 TV.

## 6. Da Biblioteca e Acervo.

Conforme relatório, o acervo é organizado por componente curricular. A biblioteca virtual possui uma quantidade excelente de exemplares. O *login* e a senha de acesso à biblioteca é iniciado no momento da matrícula. Os empréstimos são realizados *in loco* na biblioteca.

## 7. Estrutura Tecnológica.

A instituição dispõe de 3 data show ou retroprojetores, 1 TV, 1 lousa digital e 8 microcomputadores. As apostilas são confeccionadas de acordo com a demanda de alunos. A comissão informa que não teve acesso ao material impresso.

## 8. Dos Requisitos de acesso.

No ato da matrícula inicial, o candidato deverá apresentar à Secretaria da Unidade Escolar, os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade comprovando idade mínima de 17 anos(fotocópia);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Título Eleitoral;
- Carteira de Reservista (Homens);
- Comprovante de Endereço;
- Ficha de Matrícula;
- Documento que comprove a conclusão do Ensino Médio – Histórico e Diploma (fotocópia e original para conferência/ autenticação);
- 1 (uma) fotografia 3/4 (recente);
- Termo de ciência da necessidade de conclusão do ensino médio, para obtenção do diploma, para os candidatos que estiverem cursando este nível de ensino.

## 9. Dos Objetivos do Curso.

Alguns dos objetivos do curso é de contribuir para a superação dos desafios que o País enfrentará no período pós-pandemia, desenvolvendo profissionais técnicos em enfermagem com novas competências e habilidades que serão exigidas em um mercado de trabalho dinâmico e competitivo; estimular práticas inovadoras de ensino voltadas para desenvolvimento ininterrupto, espírito crítico e analítico nos estudantes, preparando-os para a resolução dos problemas, com base na evolução científica e tecnológica característica de seu exercício profissional e para o exercício da cidadania; capacitar o aluno para o planejamento e a prestação dos cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e na doença.

## 10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso.

## 11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 60 horas de estágio.
- **Módulo II** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 340 horas de estágio.
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 200 horas de estágio.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com a Prefeitura Municipal de Minaçu.

## 12. Da Plataforma

Verificou-se que a instituição possui uma plataforma própria, chamada "iSholar", para o curso ofertado.

## 13. Das Vagas

O número de vagas ofertadas pelo Instituto Genoma será de 160 vagas/semestre, sendo o máximo de 40 alunos por turma.

## 14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 4 (quatro) professores, todos graduados em Enfermagem.

## 15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

## 16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Organização da escrituração escolar: Conforme constada por esta Comissão a secretaria da instituição em tela, apresenta um adequado nível de organização. No momento da visita a secretaria apresentou a forma de Registro de Certificados da modalidade ofertada na instituição, por amostragem foi possível verificar os dossiês dos alunos com a documentação pertinente a sua vida escolar (matrícula, cópia dos documentos pessoais, histórico etc). No que se refere a forma de registro de frequência, foi apresentada a forma própria para este fim, em que consta a frequência dos alunos nas aulas, também foi apresentado como é realizado o registro na plataforma da instituição, ainda foi possível observar que os conteúdos ministrados são arquivados na mesma plataforma, bem como o mapa de notas, o que facilita o acesso rápido dos servidores que trabalham na secretaria unidade escolar, bem como do próprio aluno ao acessar sua evolução acadêmica no sistema.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: A Comissão compreende que há forte engajamento da equipe gestora, tendo em visto a perspectiva de aumento do alunado, há necessidade de: 1) maiores investimentos na infraestrutura e aquisição de novos equipamentos de tecnologia e

acessibilidade; 2) formalização de política de avaliação institucional; 3) formalização dos Laboratórios e seus respectivos regimentos; 4) profissional próprio para trabalhar na biblioteca, bibliotecária; 5) Aumento do número de computadores no laboratório de informática. De modo geral, tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico estão de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos na área de Técnico em Enfermagem e Lei de Diretrizes e Bases (LDB, 1996). Apesar das necessidades de adequação apontadas, a comissão avalia que o curso tem potencial formador de profissionais qualificados para a área a que se destina.

- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: Os laboratórios atendem à todas as especificidades do curso técnico em nível médio de enfermagem.

#### 17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição está de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 dezembro de 2026 o **Instituto Genoma**, mantido pelo **Instituto Genoma LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 23.887.546/0008-88, localizado na Rua 6, S/N, quadra 31, lote 12, Minaçu Norte, Minaçu - GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Renovar a autorização** até 31 de dezembro de 2026 do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Instituto Genoma**, com 160 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas, sendo 1200h teórico prática e 600h de estágio supervisionado.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
  - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m<sup>2</sup>, por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m<sup>2</sup>, e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
  - **Enviar** para o CEE/GO o novo contrato de aluguel, assim que houver a sua renovação.
  - **Providenciar** os novos Alvarás (Vigilância Sanitária e de Funcionamento) e **enviá-los** imediatamente para o CEE/GO assim que expedidos.
  - **Providenciar** o novo Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, assim que sua vigência expirar e **enviá-lo** imediatamente para o CEE/GO assim que expedido.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**Valter Gomes Campos**  
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, EM Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Conselheiro (a)**, em 15/03/2024, às 08:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 15/03/2024, às 12:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56442253** e o código CRC **7391B025**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037006820



SEI 56442253